



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

CEP 39270-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei Municipal nº 1675 /2002.**

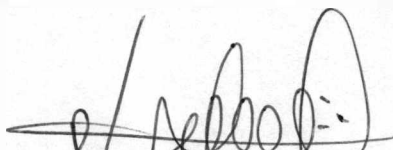
**Declara como de utilidade Pública o CEIP - Centro de Ecologia Integral de Pirapora.**

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

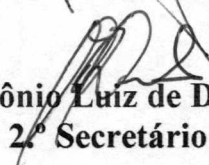
Art. 1.º - Fica declarado como de utilidade pública no âmbito do município, o CEIP – Centro de Ecologia Integral de Pirapora, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às folhas 013, do Livro A-6, sob o n.º de ordem 1.019, CGC – Registro Provisório n.º 05.010.521/0001-43, com sede à rua Sete Lagoas, n.º 1.097, no bairro Santo Antônio, nesta cidade.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 10 de junho de 2002.



**Vilson Santana da Rocha**  
Presidente



**Antônio Luiz de Deus**  
2.º Secretário

Lei Municipal nº 1675/2002

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora, 12 de junho de 2002

  
Leonidas Gregório de Almeida  
PREFEITO MUNICIPAL